

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 10/2016

(Revogada pela Resolução Administrativa nº 01/2024 – publicada no DOE/TCE de 01.03.2024)

~~Altera o parágrafo único do art. 7º do RITCE, no que se refere ao exercício da Presidência da Comissão de Regimento Interno e da Comissão de Jurisprudência.~~

~~O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE), no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, em especial o artigo 74, alínea a, da Constituição Estadual, e o artigo 1º, inciso IX, da Lei n.º 12.509/1995,~~

~~RESOLVE, por unanimidade de votos, aprovar a Resolução Administrativa que altera o Parágrafo Único do art. 7º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no que se refere ao exercício da presidência da Comissão de Regimento Interno e da Comissão de Jurisprudência, nos termos da Resolução, cujo teor é o que se segue:~~

~~Art. 1º. O Parágrafo único do art. 7º do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:-~~

~~Art. 7º. [...]~~

~~Parágrafo Único — As Comissões referidas neste artigo funcionarão com a presença de, no mínimo, dois membros cada uma e serão presididas pelo membro escolhido em eleição realizada entre os respectivos integrantes de cada Comissão, cabendo:~~

~~(...)~~

~~Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.~~

~~Votaram também os Conselheiros Edilberto Pontes (Presidente), Alexandre Figueiredo, Valdomiro Távora, Rholden Queiroz, Patrícia Saboya e o Conselheiro Substituto Itacir Toderó.~~

~~SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, aos 16 de agosto de 2016.~~

Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESIDENTE

Esta Resolução Administrativa foi publicada do DOE-TCE/CE de 01.09.2016